

EDITAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SUPERVISOR/PRECEPTOR**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO EM PRECEPTORIA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SUPERVISOR/PRECEPTOR**

O ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS S. A. – ITPAC, mantenedora da **AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE GARANHUNS – AFYA GARANHUNS**, devidamente inscrito no CNPJ 02.941.990/0015-93, com sede nesta cidade, localizado na **Avenida General Costa e Silva, 6 - Novo Heliópolis - Garanhuns - PE - CEP 55293-000**, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste Edital, estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO EM PRECEPTORIA DO CURSO FORMAÇÃO DE SUPERVISOR/PRECEPTOR** para o semestre de 2025.2, exclusivo a médicos que atuarão em atividade prática de supervisão de preceptoria no curso de Medicina da **AFYA GARANHUNS**. Esse processo seletivo será realizado através das normas definidas por este instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

1.2 O Processo tem por objetivos contribuir para o redimensionamento dos processos de acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem por meio do **CURSO PRECEPTORIA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SUPERVISOR/PRECEPTOR** mediante oferta de bolsas para o semestre de 2025.2, exclusivo a médicos e com CREMEPE ativo com apoio da **AFYA GARANHUNS**, no âmbito dos serviços de Atenção à Saúde, em conjunto com os acadêmicos do curso de Medicina da **AFYA GARANHUNS**, vinculados aos eixos da matriz curricular com a finalidade de proporcionar a complementação da formação universitária por meio de atividades práticas.

1.3 O Programa aqui ofertado visa:

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para a preceptoria na IES;
- b) estimular preceptores a envolverem estudantes de graduação nas atividades profissionais, nos cenários de ensino/aprendizagem;

1.4 Este Edital estará disponível para download no site [https://garanhuns.afya.com.br/onde-ocorrerão as divulgações](https://garanhuns.afya.com.br/onde-ocorrerão-as-divulgações).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E BOLSAS

2.1. O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, exclusivamente por médicos, para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE PRECEPTORES** e que exercerão atividades práticas e atuarão como preceptores no curso de Medicina da **AFYA GARANHUNS**.

2.2 Serão disponibilizadas até 10 (dez) vagas para o curso, a ser realizado no período de vigência deste edital, distribuídas da seguinte forma:

VAGAS
I. – Prática Ambulatorial em Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Saúde Mental e Radiologia orientada por médico – 8 vagas (ambulatório próprio);
II. – Prática Ambulatorial em Clínica Médica e Cirurgia orientada por médico – 2 vagas (ambulatório

2.3 Os candidatos aprovados receberão bolsa, conforme quadro de carga horária e valores abaixo.

VALOR MENSAL (bolsa) / ALUNO	Profissional
R\$ 160,00 / hora	Médico

2.4. O valor mensal da bolsa será apurado de acordo com as horas de atividades de supervisão práticas desempenhadas. Nos períodos de recessos escolares/ intervalo de rodízios, diante a ausência de tais atividades, o valor de bolsa não será computado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Disposições gerais

3.1.1 As inscrições serão efetuadas entregando ficha de inscrição preenchida, currículo e comprovações no setor de gente e gestão da escola.

3.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.2.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, como requisito essencial para sua inscrição, os documentos descritos:

- I. Diploma de graduação no curso de Medicina emitido por instituição de ensino brasileira, devidamente autorizada pelo MEC – Ministério da Educação;
- II. Certidão de regularidade e inscrição junto ao CREMEPE;
- III. Carteira de Identidade – RG ou equivalente com foto;
- IV. Informativo de conta para pagamento das bolsas, preferencialmente no Banco Santander, com agência, conta corrente e titularidade da conta ser do bolsista.

3.1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.

3.1.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.6 A AFYA GARANHUNS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.7 A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção nas informações fornecidas pelo candidato implicará na anulação da inscrição.

3.1.8 A AFYA GARANHUNS poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

3.2 Procedimentos para inscrição

3.2.1 As inscrições para o Processo de Seleção deverão ser realizadas até o dia 11 de julho de 2025. Dias 17 e 18/07/2025 será realizada a devolutiva aos candidatos, prazo que poderá ser prorrogado a critério exclusivo da AFYA GARANHUNS.

3.2.2 As inscrições deverão ser realizadas enviando/entregando ficha de inscrição preenchida, currículo e comprovações no setor de gente e gestão da escola.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Os candidatos à participação no EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SUPERVISOR/PRECEPTOR deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser graduado em Medicina
- b) Ter disponibilidade de horários para participar de forma presencial ou remota de cursos, palestras e capacitações e semana pedagógica, conforme solicitação da coordenação de ensino ou da coordenação do curso de medicina;
- c) Ter disponibilidade de horário para participar do CURSO DE FORMAÇÃO DE SUPERVISOR/PRECEPTOR que será realizado durante a vigência deste edital, com início em julho de 2025 e término em dezembro de 2025 (formato de EAD) e para o acompanhamento como preceptor, nos respectivos campos, com alunos do curso de Medicina da AFYA GARANHUNS.
- d) Ter compatibilidade de horário semanal para a atividade de preceptoria dos alunos de Medicina da AFYA GARANHUNS.
- e) Ser comprometido com as atividades de preceptoria dos alunos de Medicina da AFYA GARANHUNS.

4.2 A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise curricular, documental e entrevista.

4.3 A análise curricular será realizada através do currículo Lattes, documentado e entregue no ato da inscrição.

4.4 A entrevista será agendada pela coordenação do curso de medicina, mediante aprovação prévia dos currículos lattes.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1 Para todos os efeitos desta seleção a Coordenação do Curso de Medicina estabelece os seguintes critérios para análise curricular:

TABELA I – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PROGRAMA/ESPECIALIDADE:

a) Artigo científico com conselho editorial ou capítulo de livro com conselho editorial. Publicação em que o candidato aparece como um dos autores.	02 pontos
b) Bolsista de Iniciação Científica. Se o candidato participou de iniciação científica pela Instituição com bolsa.	01 ponto
c) Monitoria. Se o candidato participou de monitoria durante o seu curso de graduação.	02 pontos
d) Participação em evento científico com apresentação de trabalho. Se o candidato participou de congresso, simpósio, encontro ou fórum com apresentação de trabalho oral ou pôster. Obs.: Não se inclui neste item a participação de eventos apenas na condição de ouvinte.	02 pontos
e) Atividades extracurriculares: Inclui atividades que o candidato desempenhou ou desempenha paralelo ao curso de graduação. Incluem-se neste item a participação em Ligas Acadêmicas, atividades educacionais (dar aula) ou trabalho remunerado em outras profissões.	02 pontos
f) Histórico Escolar da graduação de Medicina: Média das notas do histórico escolar ajustada à proporção de 0 a 1. Exemplo: Se a nota do aluno foi de 0 a 10 (8,5 por exemplo) será dividida por 10, ou seja, 0,85. Se a nota do aluno foi computada de 0 a 100 (85, por exemplo), será dividida por 100, ou seja, 0,85.	01 ponto
Total máximo de pontos	10 pontos

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. O Resultado Final deste Processo será apurado após análise dos documentos apresentados no ato da inscrição.
- 6.2. Os candidatos aprovados constarão na relação em ordem decrescente de classificação que será publicado no site da AFYA GARANHUNS , no dia 18 de julho de 2025.
- 6.3. Não caberá interposição de recurso a AFYA GARANHUNS, acerca do resultado deste processo seletivo.

7. DO CANDIDATO JUNTO AO PROGRAMA

7.1. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no Setor de Gente e Gestão da IES e encaminhados a Coordenação do Curso de Medicina da AFYA GARANHUNS no momento da formalização do cadastro.

7.2. Documentação:

7.2.1. Apresentação do original e uma (01) cópia simples:

- a. Carteira de Identidade (RG);
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor;
- d. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- e. Cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f. Comprovante de residência atualizado;
- g. Certidão de regularidade e inscrição junto ao CREMEPE;
- h. Informativo de conta para pagamento das bolsas, com agência, conta corrente e titularidade da conta, sendo permitido somente conta do próprio candidato.
- i. Cópia simples do Currículo Lattes.
- j. Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente.
- k. Apresentação em uma (01) cópia autenticada:
- l. Diploma de graduação em Medicina, por Instituição de ensino brasileira, credenciada pelo MEC – Ministério da Educação;
- m. Histórico Escolar da graduação de Medicina

7.2.2. Disposições sobre o cadastro:

- 7.2.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos cadastros sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
- 7.2.2.2. O diploma só será aceito se preencher as exigências legais;
- 7.2.2.3. Não serão aceitos cadastros após o encerramento do prazo estipulado.
- 7.2.2.4. O candidato aprovado que não efetuar o cadastro no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória.
- 7.2.2.5. O cadastro será realizado pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;
- 7.2.2.6. O candidato que se cadastrar no programa ficará sujeito ao Regimento da AFYA GARANHUNS, regulamentos internos, portarias, resoluções e demais documentos pertinentes ao tema.

7.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos itens e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação do cadastro do candidato junto ao programa.

7.4. Data, Local e Horário para formalização do cadastro:

DATA: 21 a 15 de julho de 2025.

HORÁRIO: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

LOCAL: Setor de Gente e Gestão da Escola e Coordenação de Curso da Afya Garanhuns.

8. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1. Uma vez classificado o Candidato, e firmado o Contrato de Prestação de Serviços para o CURSO DE FORMAÇÃO DE SUPERVISOR/PRECEPTOR, poderá ocorrer a rescisão nas seguintes hipóteses:

a – **Pelo CONTRATADO / CANDIDATO:**

I – Por desistência formal, ou seja, comunicação escrita neste sentido dirigida à Coordenação do Curso;

b – Pela **CONTRATANTE/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

I – Por se tratar de um edital vinculado a cursos de capacitação em preceptoria, o preceptor selecionado deverá ter frequência mínima de 75% em cursos e demais capacitações de forma presencial, e 100% de forma on-line, conforme item 4, letra d). Uma vez não atingida esta frequência, a CONTRATADA/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO, poderá rescindir unilateralmente a bolsa de preceptoria.

II - Mediante notificação de rescisão, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

8.2. A rescisão ocorrerá sem ônus ou qualquer multa ou indenização à parte denunciante executando-se, sempre e obviamente, as obrigações da **CONTRATADA** quanto ao pagamento relativo às bolsas de estudo que porventura estejam pendentes à época da denúncia.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão do contrato decorrente das hipóteses previstas na alínea “b”, não caberá ao CONTRATANTE o direito de pleitear qualquer indenização, seja a que título for.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.

9.2 Informações e orientações a respeito deste Processo poderão ser obtidas na AFYA GARANHUNS, ou no endereço eletrônico <https://garanhuns.afya.com.br/>.

9.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo que sejam divulgadas no endereço eletrônico <https://garanhuns.afya.com.br/>.

9.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico <https://garanhuns.afya.com.br/>.

9.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos,

não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

9.6 O programa institucional que trata este edital não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a AFYA GARANHUNS.

9.7 Após o término do Processo, toda a documentação referente a este processo será encaminhada para arquivamento.

9.8 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico <https://garanhuns.afya.com.br/>.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Medicina e Direção Geral da **AFYA GARANHUNS**.

9.10 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de cadastrado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo previsto nesse Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

9.11 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pela AFYA GARANHUNS.

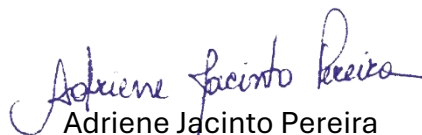
9.12 Os candidatos aprovados que, no curso do desenvolvimento da pesquisa, não cumprirem as atividades exigidas pelo programa poderão ser desligados a qualquer momento da bolsa de pesquisa, ficando vaga a sua função para preenchimento por outro bolsista.

9.13 Os candidatos aprovados ao exercerem as atividades práticas de supervisão em preceptoria deverão atuar sob a ótica da responsabilidade civil, ética e profissional que a profissão requer, assumindo a responsabilidade por quaisquer perdas e danos, a serem sofridos no exercício de sua atuação.

9.14 pela **CONVENIENTE**, seus pacientes, clientes, frequentadores e/ou terceiros prejudicados, por danos físicos, materiais, morais, patrimoniais (inclusive lucros cessantes) e causados em virtude de todo e qualquer ato praticado por seus colaboradores, estagiários e/ou terceiros sob sua responsabilidade, ainda, responsável pelo pagamento de todas as despesas relativas à defesa

9.15 O início do programa de bolsa de preceptoria se dará a partir de 21/07/2025 à 31/12/2025, conforme calendário da Instituição.

Garanhuns, 04 de julho de 2025



Adriene Jacinto Pereira

Diretora Geral da Afya Garanhuns